**DECRETO Nº 69/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“APROVA CONDOMÍNIO EDILÍCIO EM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SONIA SALETE VEDOVATTO,** Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 1.331 a 1.358 da Lei Federal **nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (novo Código Civil) e em conformidade com a documentação pertinente apresentada,**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aprovado o **Condomínio Vertical Tormen,** em Terreno Urbano, com área superficial total de **525,00 m²** (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), constituído pelo Lote nº04, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina sob o nº 9.359, com benfeitorias de 1 (uma) Sala Comercial em alvenaria, medindo 178,26 m2 (cento e setenta e oito metros e vinte e seis decímetros quadrados) e de 1 (uma) Unidade Residencial em alvenaria, medindo 154,46 m2 (cento e cinquenta e quatro metros e vinte e oito decímetros quadrados), perfazendo o total de 332,72 m2 (trezentos e trinta e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados) de área construída, em conformidade com o Alvará de Habite-se nº03/2006. Localizado na Rua Modesto Vargas, Bairro dos Ipês, perímetro urbano do Município de Monte Carlo – SC, de propriedade de **JUBENIR TORMEN**, inscrito no CPF sob o nº 099.377.579-91, que possui atualmente os seguintes limites e confrontações:

**§ 1º.** Terreno urbano, com a área total de 525,00 m2, com as seguintes confrontações:

Ao Norte: na extensão de 15,00 metros com o Lote nº06;

Ao sul: na extensão de 15,00 metros com a Rua Modesto Vargas;

Ao Leste: na extensão de 35,00 metros com o Lote nº03;

Ao Oeste: na extensão de 35,00 metros com o Lote nº05.

**§ 2º.** As unidades autônomas de Sala Comercial e Unidade Residencial estão divididas da seguinte maneira:

Sala Comercial 01: Edificada em alvenaria, medindo 178,26 m2 (cento e setenta e oito metros e vinte e seis decímetros quadrados), aprovada por Alvará de Habite-se, com área projeta no solo de 178,26 m2 (cento e setenta e oito metros e vinte e seis decímetros quadrados), área de terreno quintal de 131,84 m2 (cento e trinta e um metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) e área de terreno jardim de 41,53 m2 (quarenta e um metros e cinquenta e três decímetros quadrados), perfazendo o total de 351,63 m2 (trezentos e cinquenta e um metros e sessenta e três decímetros quadrados);

RESIDENCIA 01: edificada em alvenaria, medindo 154,46 m2 (cento e cinquenta e quatro metros e vinte e oito decímetros quadrados), aprovada por Alvará de Habite-se, com área projeta no solo de 00,00 m2 (sem projeção), área de terreno quintal de 131,84 m2 (cento e trinta e um metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) e área de terreno jardim de 41,53 m2 (quarenta e um metros e cinquenta e três decímetros quadrados), perfazendo o total de 173,37 m2 (cento e setenta e três metros e trinta e sete decímetros quadrados).

**Art. 2º -** O imóvel de área superficial total de **525,00 m²** (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), acima descrito será fracionado da seguinte forma:

**§ 1º.** A Unidade Autônoma, denominadaSala Comercial 01 Edificada em alvenaria, medindo 178,26 m2 (cento e setenta e oito metros e vinte e seis decímetros quadrados), aprovada por Alvará de Habite-se, com área total de terreno de 351,63 m2 (trezentos e cinquenta e um metros e sessenta e três decímetros quadrados), com acesso pela Rua Modesto Vargas terá os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: com terreno do Lote nº06;

Ao sul: com a Rua Modesto Vargas;

Ao Leste: com o Lote nº03;

Ao Oeste: com o Lote nº05

**§ 2º.** A Unidade Autônoma, denominadaRESIDENCIA 01 edificada em alvenaria, medindo 154,46 m2 (cento e cinquenta e quatro metros e vinte e oito decímetros quadrados), aprovada por Alvará de Habite-se, com área total de terreno de 173,37 m2 (cento e setenta e três metros e trinta e sete decímetros quadrados), com acesso pela Rua Modesto Vargas terá os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: com terreno do Lote nº06;

Ao sul: com a Rua Modesto Vargas;

Ao Leste: com o Lote nº03;

Ao Oeste: com o Lote nº05

**Art. 3º -** O Condomínio previsto no artigo anterior será efetuado em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e ART, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 09 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

**Prefeita Municipal**